



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: GMS - PREG-e 1478/2025 COMPRAS.GOV PE 91478/2025 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 453079 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 16/12/2025 Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h 59 min do dia 16/12/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de Hemodiálise para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 1.514.148,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil cento e quarenta e oito reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.302.8179 e 3966.06.302.30.8614

Elemento da despesa: 3390.39

Fonte:500.000000, 501.000147, 703.000148, 703.000111, 759.000113, 759.000157, 756.000260

4 SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Guilherme Lopes Jose e o servidora Silvana Leszak Mendes como equipe de apoio, designados pela Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 624, de 29 de maio de 2025, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

- E-mail: dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 2 de 68)

- **Telefones:** (41) 3304-4752
- **Endereço:** Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – CEP 80.230-110, Curitiba/ Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 60 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

6.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica econômica constante do procedimento administrativo.”

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração ME/EPP
- Anexo X – Declaração LGPD.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual

- Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 5 de 68)

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 6 de 68)

4.1.1 Valor unitário e valor total do item.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178

Pregão Eletrônico nº 1479/2025

EDITAL (Anexo 7 do PP)

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1,00 (um real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178

Processo Eletrônico nº 1479/2025

EDITAL (até às 9h da manhã)

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 9 de 68)

6.2.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



Protocolo nº 24.316.178

Pregão Eletrônico nº 1479/2025

EDITAL (Anexo 40 do PP)

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 11 de 68)

desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 12 de 68)

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \ I = \frac{(6/100)}{365} \ I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 13 de 68)

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 14 de 68)

Curitiba – Paraná, *datado e assinado*

eletronicamente

Assinado eletronicamente

Sd. QP PM PM Stephane Alinne dos Santos

**Responsável pela elaboração da minuta de
edital.**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



EDITAL (página 1 de 68)

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 27/11/2025 15:52 Local: DL/CCL/LIC. Inserido ao protocolo **24.316.178-9** por: **Sd. Qp Pm Ayslan Albert Nicolodi** em: 27/11/2025 14:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4cf42712a7d941eaa4a1a6ad71b15332**



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 2 de 68)

- 1.1.1.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.2.** A presente contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 1.1.3.** O prazo de vigência do contrato é de 60 MESES, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Especificações Técnicas: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de **hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar, com atendimento à beira-leito**, abrangendo sessões completas de terapia renal substitutiva, observadas as seguintes exigências técnicas e operacionais:

- 1.2.1.1. Honorários médicos:** Inclusão dos honorários de médico nefrologista, responsável pela indicação do tratamento e prescrição da sessão de hemodiálise, bem como pelo devido registro em prontuário, conforme normativas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e diretrizes clínicas vigentes;
- 1.2.1.2. Honorários de enfermagem:** Disponibilização de profissional de enfermagem devidamente capacitado e habilitado para a condução da hemodiálise, com presença integral e exclusiva durante toda a sessão, nos termos das resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), garantindo a segurança e a qualidade assistencial;
- 1.2.1.3. Equipamentos:** Fornecimento de máquina de hemodiálise em condições operacionais plenas, devidamente calibrada e certificada, **apta para uso até mesmo em ambientes hospitalares sem ponto de água**, viabilizando a execução do procedimento em diferentes áreas do hospital, como leitos de terapia intensiva, Pronto Atendimento e enfermarias;
- 1.2.1.4. Manutenção e controle da qualidade da água:** Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, com substituição de peças, quando necessário, e execução dos testes de qualidade da água utilizados nos procedimentos dialíticos, incluindo análises físico-químicas, microbiológicas e de endotoxinas, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normativas aplicáveis;
- 1.2.1.5. Insumos:** Fornecimento integral de todos os insumos indispensáveis à realização das sessões, incluindo, mas não se limitando a: filtros (capilares), linhas arterial e venosa, soluções dialíticas adequadas, isoladores de pressão, conectores e outros materiais de uso único necessário para a execução segura do procedimento.
- 1.2.2.** Todos os serviços deverão ser prestados conforme as diretrizes sanitárias, éticas e técnicas estabelecidas pela ANVISA, CFM, COFEN e demais órgãos reguladores, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos, a integridade dos pacientes e a conformidade com os requisitos legais e contratuais.
- 1.2.3. Certificados, laudos técnicos e Declarações obrigatórias:**
- 1.2.3.1.** Apresentação de laudos atualizados de aferição e calibração dos equipamentos (máquinas de hemodiálise e osmose reversa - quando necessária for sua utilização), emitidos por empresa especializada;
- 1.2.3.2.** Certificados de qualidade e conformidade técnica dos insumos e equipamentos ofertados, compatíveis com os padrões exigidos pela ANVISA;
- 1.2.3.3.** Declaração da empresa de que os equipamentos utilizados se encontram em perfeitas condições de operação;
- 1.2.3.4.** Declaração de que todos os insumos fornecidos são descartáveis, estéreis e com prazo de validade vigente, conforme as exigências sanitárias.
- 1.2.4. Contato com a Empresa:**
- 1.2.4.1.** O acionamento da empresa será realizado pela equipe médica assistente do HPM, mediante contato telefônico com a empresa contratada, a qual deverá disponibilizar canal de atendimento ininterrupto durante as 24 horas do dia, ao longo de todos os dias do ano.
- 1.2.4.2. Prazos:** O início da sessão de hemodiálise deverá ocorrer conforme a necessidade de cada caso, sendo tolerado um prazo máximo de **6 HORAS PARA CASOS URGENTES e 24 HORAS PARA CASOS ELETIVOS**, conforme critérios estabelecidos pelos parâmetros clínicos e laboratoriais.
- 1.2.5. Apresentação obrigatória de documentos para CONTRATAÇÃO:**
- 1.2.5.1. Equipe técnica especializada:**
- 1.2.5.1.1.** Relação nominal de profissionais que integrarão a equipe técnica, com:
- **01 (um) técnico de enfermagem**, com inscrição ativa e regular no COREN, com habilitação e treinamento específicos para a realização das sessões de hemodiálise, presente no local durante todo o período da sessão de hemodiálise, e inclusive em regime de sobreaviso podendo ser acionado a qualquer momento, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana;
 - **01 (um) enfermeiro**, com inscrição ativa e regular no COREN, em regime de sobreaviso, devendo estar facilmente contactável e disponível para orientação

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 3 de 68)

imediate durante as sessões, comparecendo presencialmente quando necessário, nos termos da Resolução COFEN nº 782/2025;

- **01 (um) médico nefrologista**, também em regime de sobreaviso, acessível por telefone 24 horas por dia, e com possibilidade de atendimento presencial rápido, conforme preconiza a RDC ANVISA nº 11/2014, que exige acompanhamento médico e supervisão técnica do serviço de diálise;
- **Responsável técnico**: Apresentação de documento de **indicação formal do responsável técnico** pela empresa, conforme legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM) e Declaração assinada atestando ciência e compromisso com as normas sanitárias e éticas aplicáveis ao serviço;

1.2.5.2. Essa estrutura assegura a continuidade assistencial e a segurança do paciente, compatibilizando os parâmetros técnicos da RDC nº 11/2014 (ANVISA) — especialmente os artigos 32 a 35 — com a realidade operacional hospitalar, que envolve atendimento tanto em enfermarias quanto em unidades de terapia intensiva (UTI);

1.2.6. Responsabilidades adicionais da empresa contratada:

A empresa contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, conforme estabelecido pela legislação vigente. Isso inclui, entre outros aspectos, o pagamento de salários, encargos sociais, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS, INSS, bem como a observância das normas de segurança e medicina do trabalho.

A contratada deverá providenciar, para cada profissional alocado no serviço:

Uniforme de identificação padronizado, condizente com o ambiente hospitalar e em conformidade com os padrões sanitários;

Crachá de identificação funcional com foto recente, nome completo, função desempenhada e número do registro profissional (CRM/COREN), conforme o caso.

Essas medidas visam garantir a identificação clara, segurança institucional e rastreabilidade dos profissionais atuantes, assegurando transparência e conformidade com os princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e responsabilidade.

A empresa contratada também deverá assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados a pacientes em decorrência de condutas, falhas técnicas ou omissões dos profissionais por ela disponibilizados durante a prestação dos serviços, respondendo civil, administrativa e penalmente, quando for o caso.

Caberá à contratada:

Responder por eventuais danos materiais causados às instalações, equipamentos ou bens do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), direta ou indiretamente relacionados à execução dos serviços;

Garantir o cumprimento integral das normas de sigilo, confidencialidade e segurança da informação, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por qualquer vazamento, uso indevido ou acesso não autorizado aos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, servidores ou quaisquer usuários dos serviços de saúde;

Instruir e monitorar sua equipe quanto ao correto tratamento de dados pessoais, sigilo profissional e ética no atendimento, com registros em prontuário médico conforme legislação vigente e diretrizes técnicas da ANVISA, CFM e demais órgãos reguladores.

O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar as sanções previstas na legislação aplicável e no contrato administrativo, inclusive a rescisão contratual por inadimplemento.

1.2.7. Requisitos Complementares de HABILITAÇÃO:

Além dos requisitos gerais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação e econômico-financeira previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

Prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica, empresa vencedora deverá apresentar atestado/declaração dos **últimos 2 anos**, compatível com o serviço desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o interessado forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatórios serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º, previstos na lei 14.133/2021, para fins de qualificação técnica, visando à segurança da contratação e isenção de riscos à

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 4 de 68)

Administração, a empresa arrematante deverá apresentar atestado de 50% do quantitativo de itens constante neste Termo de Referência;

A exigência de apresentação de **prova de atendimento aos requisitos de capacidade técnica** tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua efetiva aptidão para executar, de forma satisfatória, o objeto da licitação, qual seja a prestação de serviços especializados de **hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar**, com atendimento à beira-leito, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Trata-se de um serviço de alta complexidade técnica, que envolve riscos clínicos significativos e requer infraestrutura específica, equipe multiprofissional qualificada, equipamentos devidamente calibrados, insumos estéreis e controle rigoroso de qualidade da água e de biossegurança. A execução inadequada do serviço pode comprometer gravemente a saúde e a vida dos pacientes atendidos, além de expor a administração pública a riscos éticos, jurídicos e financeiros.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de comprovação da **experiência anterior da licitante** na execução de objeto similar, em termos de **características, quantidades e prazos compatíveis** com os exigidos na presente contratação. Tal exigência visa garantir:

- Que a empresa possui **experiência prévia comprovada** em serviços de hemodiálise em ambiente hospitalar;
 - Que dispõe de **estrutura técnica e operacional consolidada**, apta a realizar o atendimento em situações emergenciais e de alta complexidade clínica;
 - Que é capaz de cumprir **prazos rigorosos**, manter a regularidade dos serviços e atender à demanda projetada com segurança e eficiência;
 - Que os serviços prestados anteriormente foram compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos, permitindo avaliar a capacidade real da licitante e mitigar riscos de inadimplemento contratual.
- Tal exigência visa preservar o interesse público e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não apenas em termos econômicos, mas também sob o aspecto da **capacidade técnica comprovada**.

1.2.7.1. Registro e autorização sanitária:

Comprovação de registro da empresa perante a **Vigilância Sanitária** competente;

Apresentação de **Alvará Sanitário vigente** e compatível com a atividade de prestação de serviços de hemodiálise;

Licença ou Certificação emitida pela **ANVISA**, se aplicável, para prestação de serviços dialíticos em unidades hospitalares.

1.2.7.2. Autorização para funcionamento de serviço de diálise:

Comprovação de que a empresa se encontra **regularmente cadastrada e autorizada pelo Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, com a habilitação específica para serviço de hemodiálise (código CNES correspondente), conforme exigência do Ministério da Saúde.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

No Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP, no Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi inserido em conformidade com o art.174, §2º, II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o cadastro Eletrônico de Padronização de compras e serviços, de modo a atender o art. 20, II do decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.4. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

1.4.1. As sessões de hemodiálise ocorrerão exclusivamente nas dependências do Hospital da Polícia Militar do Paraná, à beira-leito, abrangendo as unidades de Pronto Atendimento, Internação Clínica, Cirúrgica e a Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Os equipamentos, insumos e profissionais serão fornecidos pela empresa contratada e alocados conforme a necessidade assistencial, em regime ininterrupto, inclusive em situações emergenciais;

1.4.2. Local: Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR;

1.4.3. A pessoa jurídica interessada somente poderá realizar as sessões de hemodiálise mediante prescrição dos profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, sendo obrigatória a apresentação da respectiva requisição para cada sessão. Sessões realizadas sem a devida requisição, ou com requisições inadequadas, **não serão objeto de pagamento**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A terapia renal substitutiva, em especial a hemodiálise, constitui uma intervenção essencial em hospitais de médio e grande porte, por representar o principal suporte de vida a pacientes acometidos por disfunções renais graves, sejam agudas ou crônicas. A Injúria Renal Aguda (IRA), caracterizada pela perda súbita e,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 5 de 68)

muitas vezes, reversível da função renal, acomete entre 7% e 15% dos pacientes hospitalizados, com índices ainda mais elevados entre os internados em unidades de terapia intensiva. Trata-se de uma condição crítica, associada a altas taxas de mortalidade, que demanda tratamento imediato, frequentemente com início emergencial da hemodiálise à beira-leito, a fim de controlar distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos potencialmente fatais, como hipercalemia, acidose metabólica e sobrecarga volêmica refratária. Paralelamente, a Doença Renal Crônica (DRC), caracterizada pela perda progressiva e irreversível da função renal, afeta cerca de 10% a 13% da população adulta, com prevalência crescente em virtude do envelhecimento populacional, do aumento da sobrevida de pacientes com doenças cardiovasculares, diabetes mellitus e hipertensão arterial, bem como da maior complexidade dos casos acompanhados em ambiente hospitalar. Pacientes com DRC em estágio avançado frequentemente necessitam de hemodiálise de manutenção ou de sessões temporárias durante episódios de descompensação clínica, infecções, instabilidade hemodinâmica ou preparo cirúrgico, o que torna imprescindível a disponibilidade do serviço, mesmo fora do contexto emergencial.

Nesse cenário, o Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), instituição que presta assistência a aproximadamente 42 mil usuários, incluindo policiais militares ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, apresenta demanda crescente e contínua por sessões de hemodiálise em seu fluxo assistencial. Como unidade hospitalar de médio porte com funcionamento ininterrupto e estrutura composta por pronto atendimento 24 horas, ambulatório de especialidades, enfermarias clínicas e cirúrgicas, e unidade de terapia intensiva, o HPM acolhe regularmente pacientes em condições clínicas complexas, nas quais a necessidade de hemodiálise aguda ou intermitente é recorrente. Registra-se, historicamente, uma média anual aproximada de 200 sessões dialíticas realizadas em ambiente hospitalar, muitas delas com indicação emergencial e caráter inadiável, em pacientes internados com agravamento clínico.

Contudo, o HPM não dispõe, atualmente, de equipamentos próprios aptos à realização da hemodiálise, tampouco de estrutura física compatível com as exigências normativas para a execução segura do procedimento, conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Além disso, o hospital conta com apenas um médico nefrologista, sem substituto para os períodos de férias, licenças ou afastamentos, o que compromete a manutenção contínua do serviço. Soma-se a isso o fato de que a equipe de enfermagem do hospital não possui capacitação técnica específica para a condução de sessões de hemodiálise, procedimento que exige treinamento regular, qualificação adequada e estrita observância a protocolos de segurança e controle de infecções.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de hemodiálise em ambiente hospitalar revela-se, portanto, imprescindível para assegurar atendimento adequado e seguro aos pacientes que necessitam de terapia renal substitutiva, seja em decorrência de injúria renal aguda ou de complicações da doença renal crônica. Além de garantir a realização das sessões de forma ininterrupta, inclusive em caráter emergencial e à beira-leito, tal medida viabiliza o atendimento às exigências técnicas e legais que regulamentam a atividade dialítica, como o fornecimento de equipamentos próprios, insumos, manutenção e controle de qualidade, equipe técnica habilitada, registro profissional e supervisão médica nefrológica permanente.

A inexistência desse serviço compromete gravemente a capacidade resolutiva do hospital, expõe os pacientes a risco iminente de morte e pode acarretar consequências éticas, jurídicas e administrativas relevantes para a instituição.

Diante desse cenário, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hemodiálise no Hospital da Polícia Militar do Paraná, pelo período de 60 (sessenta) meses, com estimativa de consumo baseada nos dados históricos da unidade. A medida apresenta fundamentação técnica consistente, encontra-se em consonância com os princípios da administração pública e é indispensável à continuidade da assistência hospitalar qualificada, ao atendimento integral aos usuários do sistema e, sobretudo, à preservação de vidas.

O objeto da contratação se classifica como **serviço ou fornecimento contínuo** e será **previsto contrato com prorrogação:**

A Lei 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XV, bem como o Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, art. 392, III, classifica como “serviço e fornecimento contínuos” os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Porém, conforme estudo do portal Zênite:

a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que **a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade** para o contratante.

A essencialidade atrela-se à **necessidade de existência e manutenção do contrato**, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 6 de 68)

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante **contratação de terceiros de modo permanente**.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e **cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente**”.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator [...]”

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, **o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente** ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (PORTAL ZENITE¹ – grifo nosso)

Diante do exposto, e considerando as características do objeto a ser contratado, pode-se dizer que o objeto da presente contratação se caracteriza como serviço contínuo, em razão de sua:

- **Essencialidade:** A prestação de serviços de hemodiálise hospitalar configura-se como essencial e indispensável à manutenção da assistência médico-hospitalar prestada no Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), unidade de saúde que atende cerca de 42 mil usuários vinculados à corporação, incluindo policiais militares ativos, inativos, dependentes e pensionistas.

A terapia renal substitutiva por hemodiálise é considerada um suporte vital para pacientes acometidos por injúria renal aguda (IRA) e doença renal crônica (DRC) em estágio avançado ou descompensado. Essas condições clínicas demandam intervenção imediata e especializada, sob risco iminente de agravamento, complicações sistêmicas ou óbito, especialmente em ambientes de terapia intensiva, enfermarias clínicas e cirúrgicas.

A inexistência de estrutura interna no HPM — seja em termos de equipamentos, recursos humanos habilitados ou infraestrutura adequada — impede a realização do procedimento de forma segura e contínua, tornando a contratação de empresa especializada a única forma viável de garantir o atendimento eficaz e humanizado aos pacientes que dependem desse tipo de intervenção.

A hemodiálise à beira-leito, prestada em regime sob demanda, inclusive em caráter emergencial, representa uma atividade essencial à preservação da vida, cuja interrupção comprometeria gravemente a capacidade resolutiva do hospital e colocaria em risco a saúde dos pacientes internados. O serviço, portanto, integra diretamente a missão institucional do HPM de oferecer cuidado integral e ininterrupto à saúde dos seus usuários.

Dessa forma, justifica-se sua classificação como serviço essencial, cuja continuidade deve ser resguardada por meio de contratação regular, planejada e tecnicamente fundamentada, em consonância com o interesse público, os princípios da administração pública e as obrigações constitucionais de garantir o direito à saúde e à vida.

- **Habitualidade:** A prestação de serviços de hemodiálise hospitalar no Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM) possui caráter habitual e recorrente, sendo parte integrante do fluxo assistencial de pacientes internados com diagnóstico de injúria renal aguda (IRA) ou doença renal crônica (DRC) descompensada, especialmente em contextos clínicos de urgência e gravidade.

Nos últimos anos, o serviço tem sido prestado de forma contínua mediante contrato administrativo, com média anual de aproximadamente 200 sessões de hemodiálise realizadas entre os anos de 2023 e 2024. O perfil dos atendimentos no HPM, que inclui internações clínicas, cirúrgicas e em Unidade de Terapia Intensiva, exige a disponibilidade permanente dessa terapêutica, com

1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 7 de 68)

possibilidade de acionamento em regime emergencial, inclusive à beira-leito, em diferentes turnos e dias da semana.

Além disso, trata-se de um serviço que segue protocolo assistencial consolidado no âmbito hospitalar, previsto nas diretrizes clínicas do Ministério da Saúde, da Sociedade Brasileira de Nefrologia e regulamentado por normativas da ANVISA. Sua prestação contínua é condição para a manutenção da qualidade da assistência hospitalar e para o cumprimento das obrigações institucionais do HPM perante os usuários do sistema de saúde militar estadual.

Justificativa de contratos Plurianuais

Dessa forma, justifica-se a habitualidade do serviço, por tratar-se de atividade regular, previsível e indispensável ao funcionamento assistencial da unidade hospitalar, cuja interrupção traria sérias consequências à saúde dos pacientes e à integridade das ações de cuidado oferecidas pelo hospital.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar, com vigência de 60 meses, apresenta-se como medida técnica e administrativamente vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade econômica.

Trata-se de um serviço essencial à assistência hospitalar, cuja descontinuidade pode comprometer gravemente a integridade e a vida dos pacientes atendidos, além de acarretar prejuízos operacionais e legais ao Hospital da Polícia Militar (HPM). Por seu caráter contínuo e altamente especializado, a prestação deste serviço exige previsibilidade, estabilidade contratual e planejamento de longo prazo, os quais são mais bem assegurados por meio de contratos de maior duração.

Historicamente, sob a égide da antiga Lei nº 8.666/1993, observou-se a necessidade de realizar novas licitações a cada 12 meses para assegurar a continuidade desse serviço. Tal dinâmica gerou instabilidade, aumento de custos administrativos e riscos de desassistência. Nesse contexto, a adoção de um contrato com vigência de 60 meses representa evolução no processo de contratação pública, alinhando-se às diretrizes da nova legislação, que prevê expressamente a possibilidade de contratos plurianuais em seu Art. 106.

Além disso, a contratação por 60 meses:

- Reduz os custos operacionais relacionados à realização de sucessivos processos licitatórios;
- Garante maior atratividade para os licitantes, ampliando a competitividade e, potencialmente, resultando em melhores condições comerciais;
- Permite estabilidade contratual à empresa prestadora, assegurando a qualidade e continuidade dos serviços;
- Está de acordo com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário, ao prever critérios objetivos e oficiais de reajuste contratual.

Neste sentido, a previsão de cláusula de reajuste baseada em índice econômico oficial é não apenas legítima, como necessária, considerando a natureza de longo prazo do contrato. O uso de índices adequados à realidade do setor assegura o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme preconiza o próprio TCU, dispensando, inclusive, a necessidade de pesquisas de mercado anuais.

Portanto, a celebração de contrato com vigência de 60 meses, além de plenamente respaldada pela legislação vigente, representa uma solução eficiente, estratégica e economicamente vantajosa para a Administração, permitindo a manutenção ininterrupta de um serviço essencial à saúde pública e à missão institucional do HPM.

Justificativa para a Adoção ou Não Adoção do Sistema de Registro de Preços:

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratação dos serviços especializados de hemodiálise hospitalar, no âmbito do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), não se enquadra nas hipóteses que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto no Art. 290 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 8 de 68)

Trata-se de um serviço assistencial altamente especializado, contínuo e de natureza crítica, destinado exclusivamente a pacientes internados em estado grave, que frequentemente requerem o início do tratamento dialítico em prazo inferior a seis horas, em virtude de condições clínicas agudas, tais como hiperpotassemia, sobrecarga volêmica, acidose metabólica grave, entre outras emergências. Diante dessa urgência, é imprescindível que a prestação ocorra em ambiente hospitalar, com pronta disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos específicos, insumos de uso imediato e rigoroso controle sanitário — sob integral responsabilidade da empresa contratada.

Ademais, os serviços deverão ser executados exclusivamente por empresas sediadas em Curitiba e região metropolitana, uma vez que apenas essa condição assegura a agilidade no deslocamento das equipes, a eficiência na logística de montagem e a segurança na realização do procedimento dialítico em caráter emergencial.

Esse fator geográfico inviabiliza a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja lógica pressupõe contratações descentralizadas, de natureza generalista e com ampla dispersão territorial — características que comprometeriam diretamente a efetividade e a continuidade do atendimento hospitalar.

O objeto não contempla fornecimento a múltiplos órgãos (inciso III do art. 290), tampouco atende a diferentes unidades administrativas ou programas diversos. Ademais, o quantitativo a ser contratado é claramente estimável, com base em série histórica e projeções técnicas — aproximadamente 240 sessões por ano — o que afasta a hipótese prevista no inciso IV do art. 290.

É necessária a formalização de contrato com a empresa, a fim de garantir estabilidade na prestação dos serviços, configurando uma única contratação e afastando-se, assim, as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 290.

Embora o serviço seja mensurado por sessão, sua execução não admite a lógica fragmentada e difusa do SRP. Isso porque:

- Exige **resposta imediata à demanda hospitalar**, com prontidão em escala 24/7;
- Envolve **risco clínico elevado**, demandando acompanhamento por nefrologista e suporte hospitalar pleno;
- Requer vínculo contratual **estável**, assegurando qualidade assistencial e responsabilidade sanitária contínua.

Dessa forma, o modelo de Registro de Preços mostrar-se-ia ineficiente e arriscado, podendo acarretar descontinuidade no atendimento, dificuldades operacionais e impacto direto sobre a segurança dos pacientes internados.

Portanto, em razão da especificidade, criticidade, exigência de resposta rápida e limitação geográfica para execução do serviço, conclui-se pela inadequação da adoção do Sistema de Registro de Preços para este objeto. Recomenda-se, assim, a contratação direta por demanda estimada, conforme os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, garantindo-se segurança jurídica, continuidade do serviço e a plena observância ao interesse público e à saúde dos pacientes atendidos pelo HPM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **prestação de serviços especializados de hemodiálise intermitente em ambiente hospitalar**, com atendimento à beira-leito, no Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), por empresa especializada, visando assegurar o suporte dialítico necessário a pacientes internados com injúria renal aguda ou doença renal crônica descompensada.

A solução justifica-se pela necessidade de **manutenção de atendimento contínuo, seguro e qualificado**, considerando a natureza crítica do tratamento e a inexistência de infraestrutura interna no HPM para execução própria do serviço. A contratação contempla a execução completa da terapia, incluindo:

- Disponibilização de **equipamentos certificados**, incluindo máquina de hemodiálise e, quando necessário, osmose reversa portátil;
- Fornecimento de **insumos descartáveis, estéreis e compatíveis com as exigências da ANVISA**;
- **Equipe técnica capacitada**, composta por médico nefrologista responsável e enfermeiros habilitados, com presença durante todo o procedimento;
- **Controle sanitário da água utilizada**, por meio de testes físico-químicos e microbiológicos, conforme normas da ANVISA;
- **Responsabilidade técnica, operacional e sanitária integralmente assumida pela contratada**.

A contratação visa garantir:

- Assistência dialítica imediata e ininterrupta em ambiente hospitalar, inclusive em leitos de UTI;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 9 de 68)

- Atendimento com base nas diretrizes da Sociedade Brasileira de Nefrologia, ANVISA, CFM e COFEN;
- Redução de riscos assistenciais, jurídicos e administrativos;
- Previsibilidade contratual e eficiência operacional;
- Atendimento aos princípios da economicidade, legalidade e continuidade do serviço público.

Atualmente, o HPM já adota esse modelo, com **custo médio por sessão de R\$ 693,33**, inferior aos valores praticados pelo mercado, Mediante este fato do valor estar defasado em razão da inflação de todos estes anos, foi aplicada uma margem de 20% sobre o valor anteriormente contratado, a fim de adequá-lo à realidade atual do mercado e garantir a viabilidade da nova contratação garantindo viabilidade financeira, segurança técnica e redução da carga administrativa.

- **Requisitos Técnicos da Contratação**

- a) Honorários médicos:** Inclusão dos serviços de médico nefrologista habilitado, responsável pela prescrição, acompanhamento clínico e registro das sessões.
- b) Honorários de enfermagem:** Presença contínua de profissional de enfermagem habilitado para condução da sessão, conforme as normas do COFEN.
- c) Equipamentos:** Fornecimento de máquinas de hemodiálise e osmose reversa portátil (quando necessária) em condições operacionais, com laudos de calibração atualizados.
- d) Manutenção e controle de qualidade da água:** Manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, e execução de testes periódicos da água (endotoxinas, microbiológicos e físico-químicos), conforme normas da ANVISA.
- e) Insumos:** Fornecimento integral de insumos descartáveis e estéreis, como filtros capilares, soluções dialíticas, linhas arteriais e venosas, conectores, entre outros.

- **Requisitos Complementares**

- 1. Equipe Técnica Especializada**

- Relação nominal da equipe técnica com registros ativos no CRM e COREN.
- Currículo do responsável técnico (nefrologista), com experiência mínima de 2 anos em nefrologia hospitalar.

- 2. Responsável Técnico**

- Indicação formal do médico responsável técnico.
- Declaração de compromisso com as normas sanitárias e éticas.

- 3. Certificados e Laudos Técnicos**

- Laudos de calibração atualizados dos equipamentos.
- Certificados de conformidade técnica dos insumos.

- 4. Capacidade Técnica**

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia compatível em natureza, prazos e quantidades com o objeto da contratação.
- Para maior segurança, poderá ser exigido percentual mínimo (por exemplo, 50% do quantitativo estimado) em atendimento anterior.

Justificativa da exigência: Visa garantir que a empresa licitante possua experiência comprovada, estrutura operacional consolidado e histórico satisfatório na prestação de serviços de alta complexidade, reduzindo riscos à Administração Pública e à integridade dos pacientes.

- 5. Registro e Autorização Sanitária**

- Registro ativo na Vigilância Sanitária competente.
- Alvará Sanitário compatível com os serviços prestados.
- Certificação da ANVISA, se aplicável.

- 6. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**

- Comprovação de regularidade e autorização para funcionamento como prestador de serviço de hemodiálise, com o código CNES correspondente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



EDITAL (página 10 de 68)



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 11 de 68)

7	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SERRA LTDA.	03.436.704/0001-08	DEMAIS	juridicodavitta@davitta.com	Não encontrado
8	CLINICA DO RIM	04.506.003/0001-52	DEMAIS	administracao@clnicadorimcaico.com.br	Sem contato
9	DIALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA	56.984.577/0001-30	EPP	dialifepp@gmail.com	Sem contato
10	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	78.209.558/0001-79	DEMAIS	adm@scmj.com.br secretaria@smj.com.br	Sem contato
11	PLUS SANTÉ EMERGÊNCIAS MÉDICAS S.A.	04.523.560/0001-81	DEMAIS	plussante@plussante.com.br	Sem contato
12	Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.	77.812.519/0001-07	DEMAIS	julie@muralhacontabil.com.br	Sem contato
13	IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA	78.614.971/0001-19	DEMAIS	iscal@iscal.com.br	Sem contato
14	MEDICINA HIPERBARICA BRASIL-SUL S/S LTDA	02.912.750/0001-65	EPP	ohb@ohb.com.br	Sem contato
15	UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS	75.055.772/0001-20	DEMAIS	bruna.sassa@unimedcuritiba.com.br guesser@unimedcuritiba.com.br jaqueline.correia@unimedcuritiba.com.br	Sem contato
16	AMIL ASSISTENCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	29.309.127/0001-79	DEMAIS	arlobes@amil.com.br elisangela.santos@amil.com.br lconradi@amil.com.br	Não encontrado
17	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA	80.238.926/0001-59	DEMAIS	clau.contab@santacasapg.com contabilidade.gestao@santacasapg.com contabil@santacasapg.com	Sem contato
18	PIRES, CARNIATTO & MARIN LTDA	10.284.949/0001-14	ME	escritafiscal@contabilidadelider.com	Sem contato
19	SINAL VERDE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA - ME	07.452.306/0001-28	ME	adailton-adrw@uol.com.br adrwcontabil@terra.com.br	Sem contato
20	HAAS & ONISZCZUK CLÍNICA MÉDICA LTDA	03.828.492/0001-04	EPP	contato@kleinconsultores.com.br	Sem contato
21	OLIVEIRA E OGATA LTDA	10.989.054/0001-85	DEMAIS	psicomed.jandaia@gmail.com	Sem contato
22	CLÍNICA MÉDICA MAEDA LTDA EPP	11.355.495/0001-98	ME	clinicamaeda@hotmail.com	Sem contato
23	APTA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA.	11.341.538/0001-86	DEMAIS	contato@aptafoz.med.br	Sem contato
24	HOESP - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ	06.958.776/0001-03	DEMAIS	direcao@hoesp.org.br	Sem contato
25	ASA PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	11.223.951/0001-46	DEMAIS	debora.marca@gmail.com	Sem contato
26	CLINICA MÉDICA MEDEIROS LTDA	16.558.472/0001-02	ME	escritorio@contabilintegral.com.br ferdocped@gmail.com nilvomantey@hotmail.com patriciademedeirosdesouza21@gmail.com	Sem contato
27	CINCOMEDICOS S.P. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	07.585.829/0001-42	EPP	vaniaamada1@gmail.com	Sem contato
28	RMO - CLINICA E CONSULTORIO MEDICO LTDA	09.308.976/0001-09	EPP	renato@contabilidadei9.com rmoura2@terra.com.br	Não encontrado
29	CLINICA MÉDICA SOLTOSKI LTDA	08.173.299/0001-98	EPP	fiscal.majex@hotmail.com josoltoski@yahoo.com.br sfer@ibest.com.br	Não encontrado
30	SMS SERVICOS MEDICOS LTDA	05.936.512/0001-88	EPP	paralegal2@funcional.cnt.br paralegal3@funcional.cnt.br	Sem contato
31		05.993.010/0001-99	EPP	mari_toledo20@hotmail.com	Sem contato

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 12 de 68)

	OLDAN CLINICA MEDICA LTDA			robertorigues@hotmail.com	
32	RUDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	10.712.783/0001-90	ME	atendimento@contassecontabilidade.co m.br irenejoselia@hotmail.com	Sem contato
33	H G R DE OLIVEIRA E CIA LTDA	11.945.068/0001-60	DEMAIS	atendimento@contassecontabilidade.co m.br hermongeovano@hotmail.com	Sem contato
34	TCHAICKA - SERVICOS MEDICOS LTDA	09.288.730/0001-04	ME	clebertchaicka@gmail.com escritorio@prestesccontabil.com.br	Sem contato
35	HUBIE & CIA LTDA	05.624.963/0001-80	ME	escritoriofontana@hotmail.com	Sem contato
36	SHIMIZU & CIA LTDA	07.260.195/0001-58	EPP	renato@contabilidadei9.com	Sem contato
37	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	17.431.088/0001-07	DEMAIS	comercial02@gruporc.med.br paranamedicinadotrabalho@gmail.com sabrina@licitatio.com.br sonia@licitatio.com.br	Sem contato
38	CMC SERVICOS MEDICOS LTDA	12.036.048/0001-39	ME	clanicamekids@gmail.com rayane@ebcon.com.br	Sem contato
39	ADDJ SERVICOS MEDICOS LTDA	21.526.739/0001-01	EPP	djoneysantos@hotmail.com	Sem contato
40	MEDICARE CASCABEL - SERVICOS MEDICOS LTDA	15.210.760/0001-09	EPP	alexanderitt@hotmail.com atendimento@contassecontabilidade.co m.br clinica@lisspamedico.com.br	Sem contato
41	CLINICA MEDICA BILHAR LTDA	22.011.360/0001-21	ME	mastercontabilidade.fiscal@hotmail.com	Sem contato
42	CLINICA ZANELATO LTDA	17.303.036/0001-47	ME	mccontabilidade2023@gmail.com	Sem contato
43	ANESTPONTA SERVICOS MEDICOS LTDA	05.649.259/0001-81	DEMAIS	fiscal@datacontpg.com	Sem contato
44	BACILA & BACILA S/S	13.041.893/0001-65	DEMAIS	dubacila@hotmail.com	Sem contato
45	CLINICA MEDICA NEFRO INFECTO LTDA	08.686.595/0001-92	DEMAIS	fiscal@datacontpg.com	Sem contato
46	ERIKA RODRIGUES & CIA LTDA.	12.992.869/0001-49	DEMAIS	buenodilson@gmail.com	Sem contato
47	CASTOLDI SBALCHEIRO MEDICOS ASSOCIADOS SS	20.434.010/0001-42	ME	evandroasm@yahoo.com.br	Sem contato
48	PEREIRA & KROKOSZ LTDA	18.383.650/0001-29	ME	fiscal1@escritoriooeste.com.br	Sem contato
49	OCTACILIO DA SILVA COUTO S/S LTDA	08.143.629/0001-00	ME	octaciocouto@uol.com.br stelle.contabilidade@gmail.com	Sem contato
50	HOFFMANN NOGUEIRA LTDA	22.188.081/0001-38	ME	recepcao@integralconsultores.com.br	Sem contato
51	VEDAN & PAIOLA SS	22.225.034/0001-17	DEMAIS	bruno@pramio.com.br recepcao@pramio.com.br	Sem contato
52	RGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.091.380/0001-50	ME	contaneels@gmail.com	Sem contato
53	NUBIA DA SILVA NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA	22.288.709/0001-77	ME	kastlcontabilidade@uol.com.br	Sem contato
54	SIRTOLIMED SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES	14.724.719/0001-80	EPP	sirtolimed@gmail.com	Sem contato
55	PAULO R. GONÇALVES CLINICA MEDICA LTDA.	20.278.716/0001-62	ME	alberto-camargo@live.com prgonca@gmail.com	Não presta serviço
56	VMP MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	09.245.610/0001-20	ME	drmateus@aparelhodigestivo.net.br mateusmartinellioliveira@gmail.com	Sem contato
57	EDEK FRANCISCO DE MATTOS DA LUZ DE ANDRADE - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA - LTDA	15.549.871/0001-36	ME	edek30@hotmail.com mattoscezar@hotmail.com rafael.servcont@hotmail.com	Sem contato
58	BATO SERVICOS MEDICOS S/S	22.280.123/0001-66	DEMAIS	otorrino@bobato.me	Sem contato
59	MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A	23.481.981/0001-31	DEMAIS	cadastro@medprimesaude.com.br	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar Serviço.
60	PROHEALTH LTDA	12.334.997/0001-03	DEMAIS	prohealthsaude@gmail.com	Sem contato
61	ALMEIDA SHIMUTA SERVICOS MEDICOS	22.720.949/0001-07	EPP	marciani82@hotmail.com	Via telefone dia 28/07

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-		- Pregão Eletrônico nº -1478/2025		EDITAL (página 13 de 68)	
	LTDA				Informa não prestar Serviço.
62	FOLQUITTO SERVICOS MEDICOS LTDA	13.342.537/0001-81	DEMAIS	leandrocontare@hotmail.com	Sem contato
63	CLINICA MEDICA S. M. ONUMA LTDA	10.639.824/0001-60	ME	karenmiyabukuro@gmail.com	Sem contato
64	FVA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	22.515.547/0001-62	EPP	neuviegas@live.com	Não atende
65	SANTA CRUZ MEDICOS ASSOCIADOS S/S	22.066.474/0001-79	ME	mdm_contabilidade@hotmail.com	Sem contato
66	GRASSI - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	25.272.276/0001-50	DEMAIS	regularizacao2@multiplacontabilidade.com.br regularizacao1@multiplacontabilidade.com.br robertograssi.medicina@hotmail.com	Sem contato
67	MATHEUS AMOM BORCHART - CLINICA DE NUTRICAO	28.180.075/0001-10	ME	deiabroc@hotmail.com fiscal@sapienscontabilidade.net	Sem contato
68	PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLINICA MÉDICA S.A.	20.921.343/0001-04	DEMAIS	etolentino@terra.com.br matheusamom87@gmail.com	Sem contato
69	UROSAUDE CLINICA MEDICA LTDA	12.420.272/0001-20	EPP	portoamazonas@apaep.org.br	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
70	POSSAGNO & POSSAGNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.	08.207.852/0001-66	ME	nilvatcr@uol.com.br ntcrcontabilidade@gmail.com rildote@hotmail.com	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
71	Z C Z - PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	22.373.374/0001-95	ME	fiscal@datacontpg.com	Sem contato
72	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU	00.879.976/0001-86	DEMAIS	administrativo@consorcioicisi.com.br	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
73	MACM-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA	04.679.990/0001-97	ME	hospitalsantarosa@hotmail.com	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
74	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	26.775.172/0001-20	DEMAIS	invictus.saude2022@gmail.com	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
75	POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/A	40.187.825/0001-81	DEMAIS	jlmaida@hotmail.com ruhmkes@hotmail.com	Sem contato
76	AUER, TRENTINI E MATKOVSKI CLINICA MEDICA LTDA	28.448.618/0001-38	ME	daniele@dfcontabilidade.info daniele_1818@hotmail.com	Sem contato
77	CARLOS EDUARDO UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA	27.852.940/0001-65	EPP	contabil18@wilsonlopes.com.br	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
78	RICARDO LUIZ FERREIRA LTDA	21.693.481/0001-38	DEMAIS	julianaformosa2008@hotmail.com simonecristinafavaretto@hotmail.com	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
79	VIEIRA & MANFREDI LTDA	09.399.012/0001-05	EPP	exatus.centrocontabil@gmail.com	Sem contato
80	VALDIR SPADA & CIA LTDA	05.087.837/0001-33	ME	tosetto_@hotmail.com	Sem contato
81	DA ROS E SCHIRR LTDA	28.914.998/0001-59	EPP	cristiane.tovo@rlne.com.br	Sem contato
82	MARCIO RESENDE ARCHANJO & CIA LTDA	17.128.267/0001-61	EPP	contabil18@wilsonlopes.com.br	Sem contato
83	INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORA LTDA	80.907.066/0001-07	DEMAIS	tratamentorebal@gmail.com	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
84	CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS DE COLOMBO LTDA	20.394.549/0001-15	DEMAIS	gerencia.controladoria@rimonline.com.br enfermagem.rpsosrim@rim-online.com.br	Não entregue
85	INSTITUTO DO RIM DE CORNÉLIO PROCÓPIO S/S LTDA	81.881.195/0001-28	DEMAIS	ircpcornelio@gmail.com	Sem contato
86	NEFROGIN'S SERVICOS MEDICOS LTDA	09.274.373/0001-25	DEMAIS	contabil18@wilsonlopes.com.br	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
87	NEFRONOR S/S LTDA	72.273.790/0001-90	EPP	clinicanefronor@gmail.com	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-		- Pregão Eletrônico nº -1478/2025		EDITAL (página 14 de 68)	
88	NEFROLOGIA CASCAVEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41.106.786/0001-03	ME	nandressa@hotmail.com	Sem contato
89	CENTRO DE NEFROLOGIA NACOES S/S	80.867.492/0001-56	DEMAIS	gerencia@nefrologianacoes.com.br	Sem contato
90	CLÍNICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA	17.246.282/0001-04	DEMAIS	nefroperes@gmail.com	Via telefone dia 28/07 Informa não prestar serviço
91	UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA	00.086.616/0001-27	DEMAIS	shirley@utnnefrologia.com.br	Sem contato
92	CLINICA DO RIM LTDA	04.506.003/0001-52	DEMAIS	administracao@clincisdorimcaico.com.br	Sem contato

4.1.3.3. Escolha dos fornecedores: Foi enviado pelo setor demandante (Direção Clínica) e foi realizada uma busca no sistema GMS com fornecedores da classe (6501), com intuito de atingir o maior numero possível de prestadores do serviço, atingindo a quantidade de 92 empresas.

4.1.4. V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

4.1.4.1. Realizado consulta Menor Preço <https://compras.menorpreco.pr.gov.br>; sem êxito. Segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

4.1.4.2. Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>); sem êxito. Segue conforme PESQUISA DE PREÇO SEM ÊXITO;

4.1.5. VI – Tabelas oficiais:

4.1.5.1. Para o presente objeto, a prestação do serviço não se aplica a essa metodologia de pesquisa, tendo em vista a ausência de referências específicas e atualizadas em fontes públicas ou tabelas padronizadas que reflitam a complexidade e as particularidades do serviço de hemodiálise hospitalar.

4.2. Utilizou-se a média saneada para determinação do valor máximo para o presente processo, conforme Decreto n.º 10.086, de 2022:

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

4.2.1. Optou-se pela aplicação da metodologia de Média Saneada, com o objetivo de eliminar distorções nos valores obtidos na pesquisa de preços, garantindo uma amostra mais representativa e homogênea. A metodologia prevê a exclusão de valores que se encontram fora dos limites previamente estabelecidos, promovendo, assim, uma maior precisão na definição da média.

4.2.2. Durante a análise dos preços coletados, verificou-se a existência de distorções significativas na amostra, comprometendo sua homogeneidade. Em conformidade com as boas práticas de análise de dados e normativas correlatas, foi adotada uma abordagem de avaliação crítica dos valores apresentados. Para assegurar que apenas valores adequados sejam considerados, recorreu-se ao uso do Coeficiente de Variação (CV) como critério técnico de homogeneidade da amostra. Com base em parâmetros de confiabilidade estatística, definiu-se um limite de 25% para o Coeficiente de Variação, sendo esse critério um referencial objetivo para excluir valores discrepantes e garantir a consistência da análise.

4.2.3. A aplicação da Média Saneada (MS) se baseia nos seguintes cálculos:

- 1. Cálculo do Desvio-Padrão (DP) da amostra;
- 2. Adição do Desvio-Padrão à Média (M) para determinar o Limite Superior (LS);
- 3. Subtração do Desvio-Padrão da Média para estabelecer o Limite Inferior (LI).



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 15 de 68)

4.2.4. Os valores que se encontram fora dos limites superior e inferior são desconsiderados para efeito de cálculo, assegurando que a amostra utilizada seja composta por dados estatisticamente representativos, em consonância com os princípios da razoabilidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Essa metodologia visa garantir que a formação do preço esteja alinhada com o princípio da economicidade e da vantajosidade, assegurando que os valores adotados sejam os mais próximos da realidade do mercado, sem influências de preços anômalos que poderiam comprometer a justa composição da base de cálculo.

4.3. **Certifico** que o valor previamente estimado neste processo é compatível com o praticado no mercado conforme os valores localizados na PESQUISA DE PREÇO.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O certame foi elaborado em **LOTE ÚNICO**: Considerando a natureza **INDIVISÍVEL E INTEGRADA** do objeto contratado que compreende de forma simultânea e contínua, a disponibilização de equipamentos específicos para hemodiálise, fornecimento de insumos, alocação de equipe técnica especializada (médico nefrologista e enfermagem capacitada) e a responsabilidade sanitária integral do serviço, conclui-se que **NÃO É TECNICAMENTE VIÁVEL O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**.

5.2. O eventual fracionamento entre diferentes fornecedores acarretaria a perda de continuidade e uniformidade do serviço, dificultando a coordenação clínica e operacional, além de comprometer a segurança dos pacientes, especialmente em situações de urgência ou instabilidade clínica. Tal fragmentação também aumentaria os riscos de inconsistências na responsabilidade técnica, fiscalização e conformidade sanitária, uma vez que diferentes prestadores estariam vinculados a partes distintas de um mesmo processo assistencial.

5.3. A manutenção da unidade contratual assegura a responsabilidade única e integral da empresa contratada, permitindo melhor controle da execução, redução de riscos assistenciais, otimização de recursos e atendimento às normas da ANVISA e dos Conselhos Profissionais de Saúde, que exigem integração entre os aspectos técnicos, operacionais e sanitários do serviço de diálise hospitalar.

5.4. Dessa forma, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, justifica-se que a contratação seja realizada de forma **NÃO PARCELADA**, por se tratar de objeto de execução única, contínua e tecnicamente interdependente, cuja divisão comprometeria sua eficiência, segurança e qualidade.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I. Priorizar o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis e atóxicos nos insumos e embalagens utilizados;
- II. Fornecer insumos e equipamentos certificados pelo INMETRO ou por órgão equivalente, preferencialmente com selo de produto sustentável;
- III. Utilizar embalagens com volume reduzido e de material reciclável, compatíveis com o transporte seguro e o armazenamento hospitalar;
- IV. Garantir que os produtos fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs.
- V. que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- VI. que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- VII. que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- VIII. que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IX. que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- X. que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009; que respeite as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- XI. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O presente processo será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, permitindo a participação de empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aquelas em ampla concorrência, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. No entanto, não se aplica ao presente certame o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a possibilidade de destinação de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de ME e EPP. Essa inaplicabilidade se justifica em razão de prejuízos técnicos, operacionais e administrativos que a fragmentação contratual poderia ocasionar, conforme os fundamentos a seguir:

7.2.1. Conforme dispõe o próprio marco legal das MEs e EPPs, é dever da Administração Pública verificar previamente se o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não compromete a eficiência, a economicidade e a efetividade da contratação, sendo possível a sua inaplicação quando comprovada a desvantagem ao interesse público;

7.2.2. A eventual destinação de cotas do objeto para ME/EPP poderia resultar na fragmentação da execução contratual, com a contratação de empresas distintas para diferentes partes do serviço, o que comprometeria a uniformidade técnica, a padronização de procedimentos, a continuidade assistencial e a efetiva fiscalização dos serviços prestados, notadamente em se tratando de serviço de alta complexidade e urgência como a hemodiálise hospitalar;

7.2.3. A natureza do serviço assistencial crítico, contínuo e altamente especializado exige centralização, integração e estabilidade contratual, fatores incompatíveis com a divisão em cotas para diferentes fornecedores, o que pode prejudicar a qualidade, a segurança e a responsabilidade sanitária dos atendimentos realizados;

7.2.4. A aplicação do art. 48, inciso III, da LC nº 147/2014, neste caso concreto, representaria risco à eficiência administrativa e ao interesse público, violando os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse coletivo.

Diante do exposto, conclui-se que, para o presente objeto, **não é viável nem vantajosa a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, razão pela qual justifica-se sua inaplicabilidade**, em conformidade com os princípios legais e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela LC nº 147/2014.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3. Nos termos do art. 392 da Lei nº 14.133/2021, os serviços contratados pela Administração Pública podem ser classificados como comuns, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8.4. A prestação de serviços de hemodiálise hospitalar intermitente enquadra-se nessa definição, uma vez que:

8.5. Trata-se de procedimento médico-assistencial amplamente regulamentado por protocolos clínicos, diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e normas da ANVISA (como a RDC nº 11/2014);

8.6. Os padrões de execução, qualidade e segurança podem ser especificados de forma objetiva no Termo de Referência e no Edital, abrangendo: composição da equipe técnica, equipamentos utilizados, controle sanitário, tempo-resposta, parâmetros clínicos e estrutura mínima exigida para a realização do procedimento;

8.7. Existem práticas padronizadas no mercado para a execução da hemodiálise hospitalar, com empresas especializadas oferecendo o serviço dentro de conformidades técnicas comparáveis, o que permite a definição clara e impessoal dos critérios de contratação;

8.8. O serviço, embora de alta complexidade, é considerado de rotina hospitalar especializada, sendo complementar às atividades médicas assistenciais do órgão licitante, e não inerente às categorias funcionais do plano de cargos da Administração Pública.

8.9. Assim, a hemodiálise hospitalar intermitente, corretamente especificada e parametrizada, pode ser classificada como serviço comum, nos termos do art. 392, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 9.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- 9.1.2. A solução deverá propiciar prestação de serviços especializados de **hemodiálise intermitente à beira-leito**, nas dependências do **Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM)**, por empresa especializada, com o objetivo de garantir suporte dialítico contínuo, seguro e qualificado a pacientes internados com injúria renal aguda ou doença renal crônica descompensada.
- 9.1.2.1. A solução deverá contemplar:
- 9.1.2.1.1. Equipamentos certificados, incluindo máquinas de hemodiálise e osmose reversa portátil, quando necessário;
- 9.1.2.1.2. Insumos descartáveis e estéreis, em conformidade com as normas da ANVISA;
- 9.1.2.1.3. Equipe técnica especializada, com médico nefrologista responsável e enfermagem habilitada presente durante toda a sessão;
- 9.1.2.1.4. Controle sanitário da água, com testes físico-químicos e microbiológicos regulares;
- 9.1.2.1.5. Responsabilidade técnica, sanitária e operacional integralmente da contratada.
- 9.1.2.1.6. Requisitos Técnicos:
- 9.1.2.1.6.1. Honorários médicos e de enfermagem incluídos, conforme exigências do CRM e COFEN;
- 9.1.2.1.6.2. Equipamentos com laudos de calibração atualizados e manutenção preventiva/corretiva;
- 9.1.2.1.6.3. Fornecimento integral de insumos compatíveis com o procedimento dialítico hospitalar.
- 9.1.2.1.7. Requisitos Complementares:
- 9.1.2.1.7.1. Equipe Técnica: Relação nominal com registro ativo em CRM/COREN e currículo do responsável técnico com experiência mínima de 2 anos.
- 9.1.2.1.7.2. Responsável Técnico: Nomeação formal e declaração de compromisso com normas sanitárias.
- 9.1.2.1.7.3. Certificações: Laudos técnicos atualizados e certificados de conformidade dos insumos.
- 9.1.2.1.8. Capacidade Técnica: Atestado(s) de experiência compatível, podendo ser exigido percentual mínimo (ex.: 50%) de atendimento anterior.
- 9.1.2.1.9. Autorização Sanitária: Registro ativo na Vigilância Sanitária, Alvará Sanitário e certificações pertinentes (ex.: ANVISA).
- 9.1.2.1.10. CNES: Comprovação de regularidade e habilitação como prestador de serviço de hemodiálise.
- 9.1.3. Duração inicial de 60 meses, isso pois a celebração de contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, é vantajosa para administração, uma vez que trata-se de serviços contínuos relevantes para o atendimento médico-hospitalar e a eventual descontinuidade do serviços comprometeria o serviço do HPM, acarretando consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição;
- 9.1.4. Não são necessárias a transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;
- 9.1.5. Soluções do mercado

Solução	Vantagens	Desvantagens
1ª Alternativa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hemodiálise intermitente à beira-leito no HPM	- Implantação imediata- Equipe técnica qualificada e responsável- Equipamentos certificados e insumos padronizados- Atendimento inclusive em situações emergenciais- Responsabilidade sanitária integral da contratada- Redução de riscos administrativos- Modelo amplamente adotado na rede pública e privada- Custo praticado atualmente (R\$ 693,33) está abaixo da média de mercado	- Dependência contratual da iniciativa privada- Necessidade de processo licitatório periódico para continuidade do serviço
2ª Alternativa: Internalização do serviço de hemodiálise no HPM	- Autonomia na execução dos serviços- Possibilidade de formação de equipe própria a longo prazo	- Alto custo inicial com aquisição de equipamentos (R\$ 90.000 a R\$ 130.000 por máquina)- Necessidade de obras estruturais (R\$ 300.000 a R\$ 500.000)- Depreciação e obsolescência tecnológica- Manutenção sob responsabilidade do órgão- Falta de equipe especializada no HPM- Ausência de previsão de contratação de novos profissionais- Complexidade logística para gestão de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-		- Pregão Eletrônico nº -1478/2025	EDITAL (página 18 de 68)
Solução	Vantagens	Desvantagens	
		insumos- Exigência de controle rigoroso da água conforme RDC ANVISA nº 11/2014- Responsabilidade sanitária e civil do HPM em caso de falhas	

9.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

9.3. A quantidade estimada de deslocamentos para a execução deste serviço será, em média, de 240 atendimentos por ano, podendo variar conforme a demanda. Não há necessidade de hospedagem por parte da contratada, tendo em vista que os atendimentos ocorrerão exclusivamente nas dependências do HPM, sendo o deslocamento local e de curta duração. Dessa forma, despesas com hospedagem não se aplicam.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 19 de 68)

- 10.1.17.3.** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4.** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 10.1.18.** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.19.** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
- 10.1.20.** Garantir ao contratante:
- 10.1.20.1.** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.20.2.** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
- 10.1.21.** Todos os serviços deverão ser prestados conforme as diretrizes sanitárias, éticas e técnicas estabelecidas pela ANVISA, CFM, COFEN e demais órgãos reguladores, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos, a integridade dos pacientes e a conformidade com os requisitos legais e contratuais.
- 10.1.22.** Apresentar quando necessário todos os certificados, laudos técnicos e Declarações obrigatórias:
- 10.1.22.1.** Apresentação de laudos atualizados de aferição e calibração dos equipamentos (máquinas de hemodiálise e osmose reversa - quando necessária for sua utilização), emitidos por empresa especializada;
- 10.1.22.2.** Certificados de qualidade e conformidade técnica dos insumos e equipamentos ofertados, compatíveis com os padrões exigidos pela ANVISA;
- 10.1.22.3.** Declaração da empresa de que os equipamentos utilizados se encontram em perfeitas condições de operação;
- 10.1.22.4.** Declaração de que todos os insumos fornecidos são descartáveis, estéreis e com prazo de validade vigente, conforme as exigências sanitárias.
- 10.1.23.** Respeitar rigorosamente os prazos para início das sessões de hemodiálise, conforme a necessidade clínica de cada paciente, observando os seguintes limites máximos:
- 10.1.23.1.** Até 6 (seis) horas para casos urgentes, caracterizados por condições clínicas agudas com risco iminente à vida, segundo critérios médicos assistenciais;
- 10.1.23.2.** Até 24 (vinte e quatro) horas para casos eletivos, definidos com base em parâmetros clínicos e laboratoriais estabelecidos pela equipe médica da CONTRATANTE.
- 10.1.24.** Manter **canal de atendimento disponível ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana)** para acionamento da equipe técnica da CONTRATADA, sendo o contato realizado exclusivamente pela equipe médica assistente do HPM, por meio de comunicação telefônica direta.
- 10.1.25.** Executar as sessões de hemodiálise somente mediante prescrição formal emitida por profissional autorizado pela CONTRATANTE, acompanhada da requisição específica para o procedimento. Sessões realizadas sem a apresentação da requisição, ou com documentos inadequados ou inconsistentes, não serão objeto de pagamento, cabendo à CONTRATADA a conferência prévia e o cumprimento das exigências documentais.
- 10.1.26.** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente capacitada para a execução dos serviços de hemodiálise hospitalar, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.26.1.** **Relação nominal completa** dos profissionais alocados, contendo: Registro ativo e regular no respectivo conselho profissional: CRM (para médicos nefrologistas) e COREN (para profissionais de enfermagem);
- 10.1.26.2.** **Currículo resumido do médico nefrologista responsável técnico;**
- 10.1.26.3.** Documento formal de **indicação do responsável técnico**, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM);

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 20 de 68)

10.1.27. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária relativa a todos os profissionais vinculados à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a pagamento de salários, encargos sociais, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS e INSS;

10.1.28. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com fornecimento de EPIs e realização de exames periódicos obrigatórios.

10.1.29. Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo em que virtude disso, a Contratada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correta, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;

10.1.30. Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho;

10.1.31. Providenciar, para cada profissional alocado:

10.1.31.1. Uniforme padronizado e compatível com o ambiente hospitalar, em conformidade com os padrões de biossegurança e controle sanitário;

10.1.31.2. **Crachá de identificação funcional** contendo foto recente, nome completo, função desempenhada e número de registro profissional (CRM ou COREN), de forma visível durante todo o período de permanência no HPM.

10.1.31.3. Essas medidas visam assegurar a rastreabilidade da atuação profissional, a segurança institucional e o estrito cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e responsabilidade.

10.1.32. A contratada responderá:

10.1.32.1. Civil, administrativa e penalmente por eventuais danos, prejuízos ou intercorrências causadas a pacientes em decorrência de falhas técnicas, imperícia, omissões ou condutas inadequadas de seus profissionais;

10.1.32.2. Por danos materiais ou operacionais causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou quaisquer bens pertencentes ao Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), direta ou indiretamente relacionados à execução contratual.

10.1.33. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por qualquer violação, vazamento, acesso indevido ou uso não autorizado de dados pessoais e sensíveis de pacientes, servidores ou demais usuários dos serviços de saúde;

10.1.34. Instruir, capacitar e monitorar sua equipe quanto ao correto tratamento de dados pessoais, ao sigilo profissional e à conduta ética no ambiente hospitalar;

10.1.35. Assegurar que toda atuação seja registrada em prontuário médico, conforme a legislação vigente e as diretrizes técnicas da ANVISA, do CFM e dos Conselhos Regionais.

10.1.36. Observar, sob pena de incorrer em infração contratual, todas as obrigações e responsabilidades dispostas na Proposta Técnica para a realização dos Serviços Especializados;

10.1.37. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo HPM;

10.1.38. Assumir, de forma exclusiva, a Responsabilidade Técnica perante as autoridades sanitárias e entidades profissionais, observando as normas técnicas e legais vigentes, para o correto e efetivo desempenho e execução dos serviços sob as atividades deste Contrato;

10.1.39. A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da contratada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

10.1.40. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 21 de 68)

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **ANUAL DO CONTRATO**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

11.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 22 de 68)

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, pelo índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. A escolha do IPCA como índice de reajuste foi embasada em estudo comparativo dos principais índices inflacionários utilizados em contratos administrativos nos últimos 5 (cinco) anos. Os dados demonstram que, embora todos apresentem variações compatíveis, o IPCA revelou-se o índice com menor oscilação acumulada, o que proporciona maior previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes contratantes;

13.2.2. Segue quadro comparativo dos índices analisados:

Ano	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2020	4,52%	5,62%	5,45%

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



Protocolo nº 24.316.178-

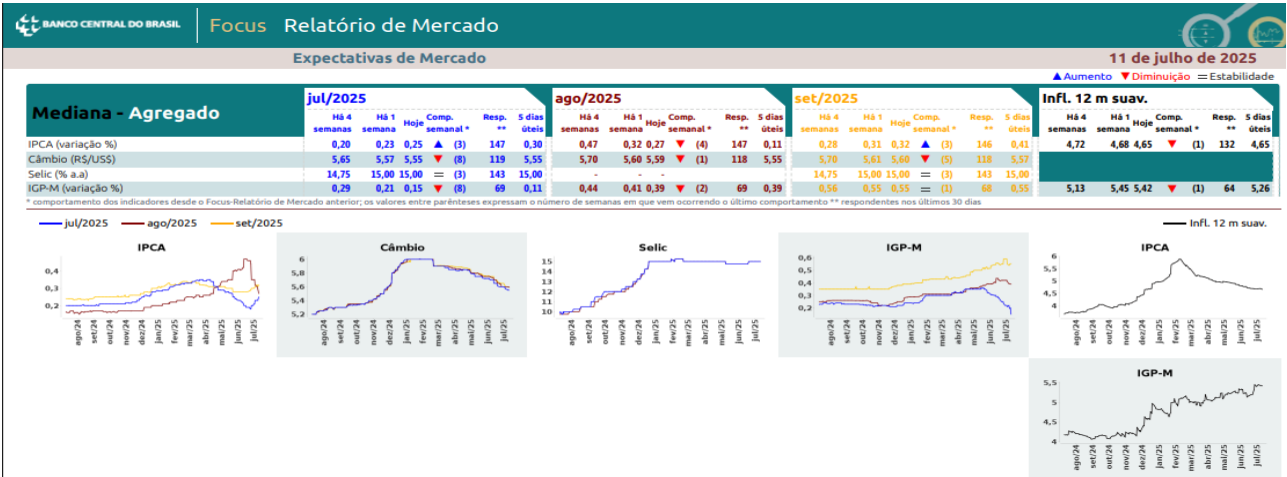
- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 23 de 68)

Ano	IPCA/IBGE	IPC/FIPE	INPC
2021	10,06%	9,74%	10,16%
2022	5,79%	7,32%	5,93%
2023	4,62%	3,15%	3,71%
2024	4,39%	4,68%	4,77%
Total	29,38%	30,51%	30,02%

13.2.3.Com base no quadro acima, verifica-se que o **IPCA acumulado foi de 29,38%**, inferior aos índices IPC/FIPE e INPC no mesmo período, o que evidencia seu comportamento mais estável e adequado à natureza dos serviços contratados;

13.2.4.A escolha do IPCA é corroborada pelas projeções oficiais constantes do *Boletim Focus do Banco Central*, que indicam que esse índice deverá manter-se como o principal medidor da inflação oficial e com menor expectativa de alta nos próximos exercícios, o que reforça sua utilização como instrumento de reajuste justo e controlado.



Fonte (Acesso em: 15/07/2025): <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>
<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250711.pdf>

13.2.5.A adoção do IPCA proporciona maior segurança jurídica e previsibilidade econômica ao contrato, sendo vantajosa para a Administração, pois:

- 13.2.5.1. Garante o reequilíbrio econômico-financeiro contratual em consonância com a inflação real;
- 13.2.5.2. Reduz a possibilidade de cancelamentos unilaterais, descontinuidade da prestação do serviço ou inadimplência por parte das contratadas, motivados por defasagem de preços;
- 13.2.5.3. Favorece maior competitividade no processo licitatório, com participação de empresas que se sentem protegidas por mecanismos de atualização financeira claros e transparentes;
- 13.2.5.4. Contribui para a eficiência da gestão contratual, evitando a necessidade de revisões emergenciais ou pleitos administrativos complexos.

13.2.6.O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 24 de 68)

13.2.7. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.8. A data-base do reajuste fica fixado em **21 de agosto de 2025** (data do mapa de formação de preço) preço estimado.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação do edital.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço terá início em 5 [cinco] dias úteis a contar da publicação em diário oficial do contrato assinado.

16.2. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 [cinco] dias.

16.2.1. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 25 de 68)

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **ANEXO A** deste TR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1. Tempo de Resposta para Atendimentos Urgentes e Eletivos;

17.2.2. Qualidade Técnica e Segurança Assistencial;

17.2.3. Assiduidade e Substituições;

17.2.4. Adequação Técnica e Apresentação da Equipe;

17.2.5. Comunicação com Equipe Médica e Enfermagem Local.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.1.1. Embora o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 permita a subcontratação de partes do objeto, a Administração opta por vedá-la nesta contratação, tendo em vista a natureza crítica e altamente especializada do serviço de hemodiálise hospitalar.

18.1.2. A execução exige responsabilidade técnica direta, integral e intransferível da empresa contratada, com atuação coordenada de equipe própria, equipamentos específicos, controle rigoroso da qualidade da água e atendimento clínico imediato. A subcontratação comprometeria a segurança do paciente, a padronização do serviço e a efetividade da fiscalização contratual.

18.1.3. Assim, por razões de segurança assistencial, responsabilidade sanitária e continuidade do atendimento, não será admitida subcontratação, total ou parcial, neste contrato.

19. VISTORIA

19.1. Não se aplica.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3922.06.302.30.8179 e 3966.06.302.30.8614 – Serviços de Saúde – HPM e 3922.06.181.30.8501 e 3966.06.181.30.8605 – Ações do Comando Geral da Polícia Militar,

Fonte de Recursos: 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260;

Programa de Trabalho: 8179, 8614, 8501 e 8605;

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento com a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual — PCA (inciso II do § 1º do art.18, da lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II do § 1º art. 15, do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

20.2.1.

PCA-E PMPR	Número de Ordem	Tipo de item
	918	Serviço médico-hospitalar

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1IE4LG_Pg7epT92k7QXki-79LqjCMeYds/edit?gid=1898133835#gid=1898133835

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 26 de 68)

3900 - PCA PMPR 2025

XLSX

☆

Arquivo Editar Ver Inserir Formatar Dados Ferramentas Ajuda

100%

Somente ver

918:918

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

	M	N	O	918	2 de 5	^ ▼ ⋮ X
1						
2						
3	SCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR UNITÁRIO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		
918	Serviço médico-hospitalar	atendimento ao paciente	R\$ 2.345,79	R\$ 53.936.749,47		

20.3. Também no no link https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/3900_-_sesp_pca_2025.pdf

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná, contudo inserido alguns itens necessários aos tópicos da Minuta.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Cb.QPM1-0 Edilene Albers Moreira
Agente de Contratação PMPR- DS/DS4



ANEXO A

	Instrumento de Mensuração de Resultado	Código: FOR.DP.0 06
Empresa: Referência Mês/Ano:		
Item	Descrição	Pontuação
1.	Tempo de Resposta para Atendimentos Urgentes	
	Atendimento realizado em até 6h a partir da solicitação, conforme exigência contratual.	10 – Atendimento dentro do prazo 5 – Atraso entre 6h01 e 7h59 0 – Atraso ≥ 8h ou não comparecimento
2.	Tempo de Resposta para Atendimentos Eletivos	
	Atendimento realizado em até 24h a partir da solicitação.	10 – Atendimento dentro do prazo 5 – Atraso entre 24h01 e 30h 0 – Atraso ≥ 30h ou não comparecimento
3.	Qualidade Técnica e Segurança Assistencial	
	Ausência de eventos adversos ou não conformidades clínicas no processo dialítico.	10 – Nenhum evento adverso 7 – 1 evento adverso 3 – 2 a 3 eventos 0 – ≥ 4 eventos adversos
4.	Assiduidade e Substituições	
	Equipe comparece conforme escala, com substituições imediatas em caso de ausências.	9 – 100% cobertura 6 – 1 ausência sem reposição 3 – 2 ou mais ausências sem reposição
5.	Adequação Técnica e Apresentação da Equipe	
	Profissionais uniformizados, com EPI, identificação e conduta compatível com normas hospitalares.	6 – Todos os requisitos atendidos 3 – 1 ou 2 falhas pontuais 0 – Falhas recorrentes ou graves
6.	Comunicação com Equipe Médica e Enfermagem Local	
	Relatórios completos, registros clínicos precisos e prontidão para esclarecimentos.	5 – Todos os registros completos e comunicação efetiva 3 – Falhas pontuais

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-			- Pregão Eletrônico nº -1478/2025	EDITAL (página 28 de 68)
				0 – Registros incompletos ou comunicação ineficaz
Total da Pontuação Obtida				
Avaliação	Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto	PERCENTUAL A SER DESCONTADO: %	
Ótimo	45 a 50	0%	FISCAL CT	
Bom	35 a 44	1%		
Razoável	25 a 34	2%		
Insatisfatório	15 a 24	3%	Assinatura do Profissional Responsável	
Péssimo	<15	5%	Data:	
OBSERVAÇÃO :				

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}};$$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

EDITAL (página 30 de 68)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de 50% do quantitativo de itens constante no termo de referência.

1.5.2 Apresentação de Alvará Sanitário vigente e compatível com a atividade de prestação de serviços de hemodiálise conforme a Resolução RDC nº 11/2014 da ANVISA.

1.5.3 Licença ou Certificação emitida pela ANVISA, se aplicável, para prestação de serviços dialíticos em unidades hospitalares, conforme a Resolução RDC nº 154/2004 (alterada pela RDC nº 6/2011)

1.5.4 Comprovação de que a empresa se encontra regularmente cadastrada e autorizada pelo Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com a habilitação específica para serviço de hemodiálise (código CNES correspondente), conforme exigência do Ministério da Saúde, Portaria MS/GM nº 389/2014.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VII);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 31 de 68)

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

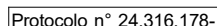
1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



– Pregão Eletrônico nº –1478 /2025

EDITAL (página 32 de 68)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1478 Ano: 2025

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço de Hemodiálise para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE ÚNICO								
A hemodiálise será realizada à beira-leito no HPM, sem deslocamento do paciente para fora da unidade hospitalar.								
GMS	CATMAT	Descritivo	Unidade de cotação	Qtde 12 meses	Qtde 60 meses	Valor unitário (Critério de Disputa)	Valor total 12 meses	Valor total 60 meses
0601-49256	6203	Sessões completas de hemodiálise INTERMITENTE À BEIRA-LEITO compostas pelos seguintes itens: a) Honorários de médico nefrologista, com indicação, acompanhamento e registro da sessão; b) Honorários de enfermagem com profissional capacitado presente durante toda a sessão; c) Disponibilização de máquina de hemodiálise e, quando necessário, máquina de osmose reversa portátil, aptas para uso em qualquer ambiente hospitalar, mesmo SEM PONTO DE ÁGUA; d) Execução de todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e realização dos testes de qualidade da água (físico-químicos, microbiológicos e endotoxinas), conforme normas da ANVISA; e) Fornecimento de todos os insumos necessários à realização da sessão (filtro, linhas, soluções dialíticas, isoladores de pressão, anticoagulante, conectores, campos estéreis, entre outros).	Sessões	240	1200	R\$	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 27/11/2025 15:52 Local: DL/CCL/LIC. Inserido ao protocolo **24.316.178-9** por: **Sd. Qp Pm Ayslan Albert Nicolodi** em: 27/11/2025 14:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4cf42712a7d941eaa4a1a6ad71b15332**



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 33 de 68)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO²

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1478/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

² A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 36 de 68)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1478/2025

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX** **[ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 37 de 68)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 1478/2025 – UASG: 453079

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

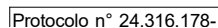
XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



– Pregão Eletrônico nº –1478 /2025

EDITAL (página 38 de 68)

Lote	OPM	Endereço
1	HPM	Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 894, Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR
Responsável: Ten.Cel QOS-Méd. Domingos Candiota Chula		
Telefone: (41) 3218-3563/3533		

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 27/11/2025 15:52 Local: DL/CCL/LIC. Inserido ao protocolo **24.316.178-9** por: **Sd. Qp Pm Ayslan Albert Nicolodi** em: 27/11/2025 14:29. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **4cf42712a7d941eaa4a1a6ad71b15332**



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420- 170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1478/2025 (protocolo n.º 24.316.178-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviço continuado de hemodiálise, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná – HPM, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1478/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.316.178-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço unitário previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato estimado é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, considerando a data de assinatura do Mapa de formação de Preços, 21/08/2025, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de ofício por parte da Administração Pública.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 40 de 68)

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em até 5 (cinco) dias a contar publicação em diário oficial do contrato assinado.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais, conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **5 (cinco) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO A deste contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

6.9.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.9.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.10 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.10.1 Tempo de Resposta para Atendimentos Urgentes e Eletivos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 41 de 68)

6.10.2 Qualidade Técnica e Segurança Assistencial;

6.10.3 Assiduidade e Substituições;

6.10.4 Adequação Técnica e Apresentação da Equipe;

6.10.5 Comunicação com Equipe Médica e Enfermagem Local.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3922.06.302.30.8179

Fonte de Recursos: 500.000000, 501.000147, 703.000148, 752.000111, 759.000112, 759.000113, 759.000157, 756.000260

Programa de Trabalho: 8179, 8614, 8501 e 8605

Elemento de Despesa: 3390.39

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 43 de 68)

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.18. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20. Garantir ao contratante:

10.1.20.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21. Todos os serviços deverão ser prestados conforme as diretrizes sanitárias, éticas e técnicas estabelecidas pela ANVISA, CFM, COFEN e demais órgãos reguladores, assegurando a rastreabilidade dos procedimentos, a integridade dos pacientes e a conformidade com os requisitos legais e contratuais.

10.1.22. Apresentar quando necessário todos os certificados, laudos técnicos e Declarações obrigatórias:

10.1.22.1. Apresentação de laudos atualizados de aferição e calibração dos equipamentos (máquinas de hemodiálise e osmose reversa - quando necessária for sua utilização), emitidos por empresa especializada;

10.1.22.2. Certificados de qualidade e conformidade técnica dos insumos e equipamentos ofertados, compatíveis com os padrões exigidos pela ANVISA;

10.1.22.3. Declaração da empresa de que os equipamentos utilizados se encontram em perfeitas condições de operação;

10.1.22.4. Declaração de que todos os insumos fornecidos são descartáveis, estéreis e com prazo de validade vigente, conforme as exigências sanitárias.

10.1.23. Respeitar rigorosamente os prazos para início das sessões de hemodiálise, conforme a necessidade clínica de cada paciente, observando os seguintes limites máximos:

10.1.23.1. Até 6 (seis) horas para casos urgentes, caracterizados por condições clínicas agudas com risco iminente à vida, segundo critérios médicos assistenciais;

10.1.23.2. Até 24 (vinte e quatro) horas para casos eletivos, definidos com base em parâmetros clínicos e laboratoriais estabelecidos pela equipe médica da CONTRATANTE.

10.1.24. Manter canal de atendimento disponível ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana) para acionamento da equipe técnica da CONTRATADA, sendo o contato realizado exclusivamente pela equipe médica assistente do HPM, por meio de comunicação telefônica direta.

10.1.25. Executar as sessões de hemodiálise somente mediante prescrição formal emitida por profissional autorizado pela CONTRATANTE, acompanhada da requisição específica para o procedimento. Sessões realizadas sem a apresentação da requisição, ou com documentos inadequados ou inconsistentes, não

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 44 de 68)

serão objeto de pagamento, cabendo à CONTRATADA a conferência prévia e o cumprimento das exigências documentais.

10.1.26. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente capacitada para a execução dos serviços de hemodiálise hospitalar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.26.1. Relação nominal completa dos profissionais alocados, contendo: Registro ativo e regular no respectivo conselho profissional: CRM (para médicos nefrologistas) e COREN (para profissionais de enfermagem);

10.1.26.2. Currículo resumido do médico nefrologista responsável técnico; **10.1.26.3.** Documento formal de indicação do responsável técnico, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina (CFM);

10.1.27. A empresa contratada deverá assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária relativa a todos os profissionais vinculados à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a pagamento de salários, encargos sociais, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS e INSS;

10.1.28. Cumprimento das normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional, com fornecimento de EPIs e realização de exames periódicos obrigatórios.

10.1.29. Observar as providências necessárias para o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionadas com o seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo em que virtude disso, a Contratada, responderá por todas as despesas e obrigações relativas, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação correta, devendo estar em dia com as obrigações fiscais;

10.1.30. Assumir com exclusividade a responsabilidade pelo preenchimento adequado da CAT– Comunicação de Acidente de Trabalho de seu corpo técnico, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros, de todos os documentos e formulários relativos e Acidentes de Trabalho; **10.1.31.** Providenciar, para cada profissional alocado:

10.1.31.1. Uniforme padronizado e compatível com o ambiente hospitalar, em conformidade com os padrões de biossegurança e controle sanitário;

10.1.31.2. Crachá de identificação funcional contendo foto recente, nome completo, função desempenhada e número de registro profissional (CRM ou COREN), de forma visível durante todo o período de permanência no HPM.

10.1.31.3. Essas medidas visam assegurar a rastreabilidade da atuação profissional, a segurança institucional e o estrito cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e responsabilidade. **10.1.32.** A contratada responderá: **10.1.32.1.** Civil, administrativa e penalmente por eventuais danos, prejuízos ou intercorrências causadas a pacientes em decorrência de falhas técnicas, imperícia, omissões ou condutas inadequadas de seus profissionais;

10.1.32.2. Por danos materiais ou operacionais causados às instalações físicas, equipamentos, mobiliários ou quaisquer bens pertencentes ao Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), direta ou indiretamente relacionados à execução contratual.

10.1.33. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por qualquer violação, vazamento, acesso indevido ou uso não autorizado de dados pessoais e sensíveis de pacientes, servidores ou demais usuários dos serviços de saúde;

10.1.34. Instruir, capacitar e monitorar sua equipe quanto ao correto tratamento de dados pessoais, ao sigilo profissional e à conduta ética no ambiente hospitalar;

10.1.35. Assegurar que toda atuação seja registrada em prontuário médico, conforme a legislação vigente e as diretrizes técnicas da ANVISA, do CFM e dos Conselhos Regionais.

10.1.36. Observar, sob pena de incorrer em infração contratual, todas as obrigações e responsabilidades dispostas na Proposta Técnica para a realização dos Serviços Especializados;

10.1.37. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo HPM;

10.1.38. Assumir, de forma exclusiva, a Responsabilidade Técnica perante as autoridades sanitárias e entidades profissionais, observando as normas técnicas e legais vigentes, para o correto e efetivo desempenho e execução dos serviços sob as atividades deste Contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 45 de 68)

10.1.39. A Contratante se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu corpo técnico, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da contratada que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho;

10.1.40. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ANUAL DO CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2. A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso. **11.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2. Seguro-garantia;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 46 de 68)

11.3.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. **11.3.4.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.1. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.4.2. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1. Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178

Processo Eletrônico nº 1479/2025

EDITAL (Lei nº 47.468)

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 48 de 68)

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13.7 O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração, sem ônus para esta, nas hipóteses de ausência de vantajosidade na continuidade da avença ou de insuficiência de crédito orçamentário, observado o disposto no art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 49 de 68)

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 50 de 68)

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio de 2025.



	Instrumento de Mensuração de Resultado	Código: FOR.DP.0 06
Empresa:		Referência Mês/Ano:
Item	Descrição	Pontuação
1.	Tempo de Resposta para Atendimentos Urgentes	
	Atendimento realizado em até 6h a partir da solicitação, conforme exigência contratual.	10 – Atendimento dentro do prazo 5 – Atraso entre 6h01 e 7h59 0 – Atraso ≥ 8h ou não comparecimento
2.	Tempo de Resposta para Atendimentos Eletivos	
	Atendimento realizado em até 24h a partir da solicitação.	10 – Atendimento dentro do prazo 5 – Atraso entre 24h01 e 30h 0 – Atraso ≥ 30h ou não comparecimento
3.	Qualidade Técnica e Segurança Assistencial	
	Ausência de eventos adversos ou não conformidades clínicas no processo dialítico.	10 – Nenhum evento adverso 7 – 1 evento adverso 3 – 2 a 3 eventos 0 – ≥ 4 eventos adversos
4.	Assiduidade e Substituições	
	Equipe comparece conforme escala, com substituições imediatas em caso de ausências.	9 – 100% cobertura 6 – 1 ausência sem reposição 3 – 2 ou mais ausências sem reposição
5.	Adequação Técnica e Apresentação da Equipe	
	Profissionais uniformizados, com EPI, identificação e conduta compatível com normas hospitalares.	6 – Todos os requisitos atendidos 3 – 1 ou 2 falhas pontuais 0 – Falhas recorrentes ou graves
6.	Comunicação com Equipe Médica e Enfermagem Local	
	Relatórios completos, registros clínicos precisos e prontidão para esclarecimentos.	5 – Todos os registros completos e comunicação efetiva 3 – Falhas pontuais 0 – Registros

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 –
Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Protocolo n.º 24.316.178-			- Pregão Eletrônico n.º -1478/2025	EDITAL (página 52 de 68)
				incompletos ou comunicação ineficaz
Total da Pontuação Obtida				
Avaliação	Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto	PERCENTUAL A SER DESCONTADO:	
Ótimo	45 a 50	0%	FISCAL CT	
Bom	35 a 44	1%		
Razoável	25 a 34	2%		
Insatisfatório	15 a 24	3%	Assinatura do Profissional Responsável	
Péssimo	<15	5%	Data:	
OBSERVAÇÃO :				

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio de 2025.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
CENTRO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Protocolo nº 24.316.178-

- Pregão Eletrônico nº -1478/2025

EDITAL (página 54 de 68)

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EditalPREGe14782025v4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qoem Pm Guilherme Lopes Jose (XXX.218.079-XX)** em 27/11/2025 15:52 Local: DL/CCL/LIC.

Inserido ao protocolo **24.316.178-9** por: **Sd. Qp Pm Ayslan Albert Nicolodi** em: 27/11/2025 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: